

PORTARIA N.º 9.271, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

***Nomeia o servidor Eliseu de Quadros
para exercer Gratificação por Tempo Integral
e Dedicação Exclusiva - TIDE.***

O Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 7.311/2023;

CONSIDERANDO o Ofício 234/2026 da Secretaria Municipal Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor Eliseu de Quadros, matrícula 4602-1, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva em conformidade com a Lei nº 1.847/2023 e Decreto nº 7.289/2023.

Parágrafo único. Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que devem ser executados pelo servidor indicado nos incisos do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo.

I - Sujeitar-se a plantões: Cumprir escalas de trabalho em diferentes turnos, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que os serviços de transporte da saúde estejam disponíveis conforme a demanda;

II - Cumprir horário corretamente: Chegar ao trabalho no horário estabelecido e seguir as escalas de trabalho para garantir que os serviços de transporte não sejam interrompidos, garantindo a eficiência dos serviços de saúde;

III - Cumprir as regras de trânsito: Conduzir veículos com responsabilidade, respeitando as regras de trânsito e evitando infrações que possam resultar em multas ou penalidades, o que ajuda a manter os recursos da SAÚDE otimizados;

IV - Auxiliar pacientes nas cidades vizinhas: Oferecer assistência aos pacientes que necessitam de transporte para outras cidades, auxiliando-os a embarcar e desembarcar do veículo com segurança, conforto e atenção às suas necessidades específicas;

V - Registrar informações: Manter registros precisos das viagens realizadas, distâncias percorridas, pacientes transportados e outras informações relevantes para fins de prestação de contas, planejamento e análise;

VI - Comunicar necessidades: Comunicar à administração da SAÚDE sobre eventuais problemas, necessidades ou questões relacionadas aos veículos, equipamentos ou rotinas de trabalho, a fim de garantir um fluxo de trabalho eficaz;

VII - Atender aos protocolos de segurança: Seguir rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos para o transporte de pacientes, incluindo o uso correto de cintos de segurança, higienização adequada e outras medidas para proteger a

saúde e o bem-estar dos pacientes;

VIII - Fornecer atendimento empático: Demonstrar empatia e respeito aos pacientes durante as viagens, garantindo que eles se sintam confortáveis e confiantes no serviço de transporte da SAÚDE;

IX - Participar de treinamentos: Participar de treinamentos e capacitações periódicas oferecidas pela SAÚDE, visando aprimorar habilidades de condução, atendimento ao paciente, segurança viária e outras competências relevantes;

X - Manter veículos limpos: Manter o interior dos veículos limpo e organizado, criando um ambiente agradável para os pacientes durante as viagens;

XI - Respeitar a confidencialidade: Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes durante o transporte, respeitando as normas de privacidade e ética;

XII - Realizar viagens em todo o território nacional: Os motoristas devem estar dispostos a realizar viagens em todo o território nacional, conforme necessidade da SAÚDE.

XIII - Flexibilidade de horários para viagens e atendimentos: Devido à natureza do serviço, os motoristas devem estar cientes de que as viagens e atendimentos podem ocorrer em horários variados, incluindo finais de semana e feriados. Flexibilidade é essencial para assegurar a continuidade do serviço;

XIV - Auxiliar na manutenção dos veículos: Os motoristas devem realizar verificações regulares dos veículos, incluindo abastecimento, manutenção básica e relato de problemas mecânicos. A manutenção adequada é fundamental para a segurança dos passageiros e a integridade dos veículos;

XV - Atender outras atividades designadas: Os motoristas devem estar dispostos a desempenhar atividades adicionais determinadas pelo Secretário de Saúde ou pela coordenação de transporte, visando suprir as necessidades emergentes da SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM, 11/8/26
Edição 1988-A, Página(s) 4.